



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 01-10-09 SEÇÃO I PAG 46**

**RESOLUÇÃO SMA-070 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

*Modifica a Resolução SMA-055, de 11 de agosto de 2009, que alterou a denominação do Projeto Ambiental Estratégico Município Verde para Projeto Ambiental Estratégico Município VerdeAzul, estabeleceu os parâmetros para avaliação dos Planos de Ação Ambiental no exercício de 2009, e deu providências correlatas.*

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - A Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET)**” do “**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO ID<sub>i</sub>**,” da Resolução SMA-055, de 11 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

**“Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET)**

- Aplicação do Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município - ICTEM, a ser calculado e informado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.
- Para os Municípios do litoral que possuem descarte de efluentes domésticos no mar, por meio de emissários, de forma total ou parcial, será calculada uma nota de emissários, com valor variando entre zero e quatro, em função da fração de esgotos encaminhada a essa condição de descarte dos efluentes. Para compor a nota da diretiva, a essa nota de emissário, será somada a nota do ICTEM do Município, ajustada proporcionalmente para variar entre zero e seis. Caso essa nota composta, venha a ser menor ou igual que a simples nota do ICTEM para o Município, será adotada essa última como nota da diretiva.”



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Artigo 2º - A Diretiva 3 - Recuperação de Mata Ciliar( MC)" do "ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO ID;" da Resolução SMA-055, de 11 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:**

**"Diretiva 3 - Recuperação de Mata Ciliar (MC)**

- Existência de programas, realizados ou em andamento, sob responsabilidade da Prefeitura ou em parceria, que contemplem a preservação, conservação e/ou recuperação de áreas ciliares, degradadas ou não, em áreas rurais e urbanas;
- Revitalização de córregos urbanos - Revitalização das áreas marginais aos corpos d'água destinada a garantir a permeabilidade do solo e a proteção do recurso hídrico, podendo também ser destinada ao lazer da população;
- Proporcionalidade à área de cobertura vegetal natural, tomando como referência 20% da área total do Município."

**Artigo 3º - No ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRO<sub>i</sub>, da Resolução SMA-055, de 11 de agosto de 2009, a Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET) passa a ter a seguinte redação:**

**"Diretiva 1 - Esgoto Tratado (ET)**

- ICTEM entre 8,0 e 10,0, ou possuírem TAC assinado ou previsão de início do funcionamento de ETE até dezembro de 2009 ou convênio assinado com Plano de Trabalho-cronograma(s) anexado(s).
- ICTEM entre 7,0 e 7,99 ou ETE em fase de construção e/ou licenciamento ambiental e/ou área adquirida.
- ICTEM entre 6,0 e 6,99."



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Artigo 4º - No ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRO** da Resolução SMA-055, de 11 de agosto de 2009, a **Diretiva 8 - Poluição do Ar (PA)** passa a ter a seguinte redação:

**“Diretiva 8 - Poluição do Ar (PA)**

- Existência de programas e-ou ações voltados para a redução de emissão de gases de efeito estufa; e-ou
- Implantação de ciclovias - transportes alternativos.”

**Artigo 5º -** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário do Meio Ambiente**